



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A  
CORPOERAÇÃO MUSICAL EUTERPE

Parceiro: Corporação Musical Euterpe, CNPJ sob o nº. 50.455.690/0001-41.

Objeto: Apresentações musicais, artísticas e cívicas, e aulas gratuitas de Canto/Coral para jovens e adultos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: 10 (dez) meses

Valor Global: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme cronograma físico financeiro/2018.

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, consideramos que a Corporação Musical Euterpe, possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexigibilidade devido a hipótese de inviabilidade de competição.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e cultura e foi aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA  
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico

JULIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE  
Secretário de Educação e Cultura